



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 048/04 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA MEDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL".

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica nomeada Comissão Especial para medição, fiscalização e recebimento provisório da obra de ampliação do Hospital "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", do município de Santa Rita do Pardo – MS, de conformidade com o Processo Administrativo n.º 032/03 e Termo de Contrato para a Execução da Obra n.º 042/03.

ARTIGO 2º- A Comissão Especial de que trata o artigo 1º do presente Decreto, fica composta pelos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

Engº Civil Vitalino Pires dos Santos

Fagner Sanches de Assis

Luiz César Rodrigues Lustosa

Claudinei de Souza Ferreira

Dr. Marco Aurélio Borges de Moraes

ARTIGO 3º- A Comissão Especial nomeada para medição, fiscalização e recebimento provisório da obra de ampliação do Hospital "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro" do município de Santa Rita do Pardo – MS, deverá apresentar no prazo de 10(dez) dias:

- Termo de Conclusão Provisório da Obra firmado pelo Contratado;
- Termo de Responsabilidade de execução da obra firmado pelo Contratado;
- Termo de Recebimento Parcial da obra (se for caso);
- Cópia do Memorial Descritivo da Obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- Cópia do Projeto Básico da obra;
- Via ou fotocópia da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica do CREA) relativo a obra;
- Cópia da Ordem de Serviço;
- Termo de Recebimento da Obra firmado pelo Chefe de Setor de Engenharia do município.

ARTIGO 4º- Os membros integrantes da Comissão Especial de que trata o artigo 2º- dêste Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º- Êste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Fevereiro de 2.004.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

DECRETO Nº 048/04 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004
"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA MEDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL":

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Fica nomeada Comissão Especial para medição, fiscalização e recebimento provisório da obra de ampliação do Hospital "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", do município de Santa Rita do Pardo - MS, de conformidade com o Processo Administrativo n.º 032/03 e Termo de Contrato para a Execução da Obra n.º 042/03.

ARTIGO 2º. A Comissão Especial de que trata o artigo 1º do presente Decreto, fica composta pelos seguintes membros, sob a Presidência do primelro:

Engº Civil Vitalino Pires dos Santos
Fagner Sanches de Assis
Luiz César Rodrigues Lustosa
Claudinei de Souza Ferrelra
Dr. Marco Aurélio Borges de Moraes

ARTIGO 3º. A Comissão Especial nomeada para medição, fiscalização e recebimento provisório da obra de ampliação do Hospital "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro" do município de Santa Rita do Pardo - MS, deverá apresentar no prazo de 10(dez) dias:

- Termo de Conclusão Provisório da Obra firmado pelo Contratado;
- Termo de Responsabilidade de execução da obra firmado pelo Contratado;
- Termo de Recebimento Parcial da obra (se for caso);
- Cópia do Memorial Descritivo da Obra;
- Cópia do Projeto Básico da obra;
- Via ou fotocópia da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica do CREA) relativo a obra;
- Cópia da Ordem de Serviço;
- Termo de Recebimento da Obra firmado pelo Chefe de Setor de Engenharia do município.

ARTIGO 4º. Os membros integrantes da Comissão Especial de que trata o artigo 2º deste Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 12 de Fevereiro de 2.004.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.